

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

LICENÇA MUNICIPAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LMAC)

LMAC Nº 011/2025

Assinatura: 21/10/2025

Válida até: 20/10/2029*

*Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte dias)** dias de seu vencimento. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação, esta será dada como extinta, passando a atividade à condição de irregular, conforme Decreto Municipal nº 9.068/2019, Art. 20, inciso X, § 8º.

O Município de Itaguaçu, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, fundamentada pela Lei Municipal nº. 1.694/2018, Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 9.071/2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**, requerida através do protocolo nº **2025-J11PZ** que autoriza a:

PROCESSO: 2025-J11PZ

NOME: SILVIO ELIAS ALBERTI

CPF: XXX.XXX.XXX-15

ENDEREÇO: SÍTIO MONTE BELO, ALTO SOBREIRO, ZONA RURAL, ITAGUAÇU

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 7.000 L, ASSOCIADA À PILAGEM.

Esta licença é válida desde que observadas e cumpridas as **CONDICIONANTES 01 a 29** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Itaguaçu, 21 de outubro de 2025

João Luiz Beccalli
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

1. Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 9.071/2019;
2. Esta Licença, bem como suas condicionantes, deve ficar em local visível e de fácil acesso, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que solicitada;
3. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir da **assinatura** da mesma;
4. Esta licença autoriza a operação da atividade de **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, ASSOCIADA À PILAGEM**, dentro dos pontos de coordenadas UTM Datum SIRGAS2000, zona **24K: 298.579 E / 7.812.786 S**;
5. Qualquer alteração nas características, projetos e controles ambientais da atividade, necessidade de novas intervenções como movimentação de terra, entre outras, deve ser previamente comunicada à SEMMA, que se manifestará sobre sua autorização;
6. Apresentar relatório fotográfico com fotos aproximadas e a uma distância que contextualize e comprove a colocação de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 0,70 x 0,50m, com o texto abaixo. **Prazo: 30 (trinta) dias**;

Nome: SILVIO ELIAS ALBERTI

Processo SEMMA nº.: 2025-J11PZ

Atividade: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 7.000 L, ASSOCIADA À PILAGEM

Licença Municipal por Adesão e Compromisso – LMAC Nº. 011/2025

Telefone da SEMMA: (27) 3191-1022 Ramal 3090 – Fiscalização

7. Todo relatório fotográfico apresentado deverá ser **colorido, possuir fotos em escala compatível** para análise e todas devem possuir **coordenadas geográficas ou UTM, além de data e hora**;
8. A atividade deve seguir **todos** os procedimentos e critérios propostos na Instrução Normativa nº 003, de 03 de fevereiro de 2014 do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF);
9. Apresentar cópia do Certificado de Registro de Atividade Florestal (CRAF) válido, emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e mantê-lo válido durante toda vigência desta licença. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**;
10. Caso se utilize lenha de origem nativa como combustível, esta deverá estar acompanhada de Autorização de Exploração Florestal e/ou do Documento de Origem Florestal – DOF, conforme o caso;
11. Apresentar relatório fotográfico comprovando o acondicionamento correto das cinzas geradas durante o processo de queima do material combustível; **Prazo: maio de 2026**;

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

12. Não está autorizado o **uso de palha como combustível**. Comunicar previamente à SEMMA caso haja a intenção de utiliza-la;
13. A **lenha** não poderá estar úmida no momento da secagem do café, a fim de reduzir a geração de fumaça;
14. Armazenar **toda a lenha** a ser utilizada na fomalha do secador em local coberto e devidamente dimensionado, ou mantê-la coberta com material impermeável até o momento de sua utilização;
15. Apresentar **anualmente**, relatório descrito e fotográfico demonstrando o local coberto e devidamente dimensionado para armazenamento de **toda lenha, palha e cinza. Prazo para primeira apresentação: maio de 2026;**
16. Realizar o tratamento da palha através da compostagem ou outro tipo de destinação com eficiência e eficácia comprovadas;
17. Realizar o controle da temperatura de queima do secador;
18. **Armazenar e manejar** os resíduos classe I (óleos e graxas) que são utilizados na manutenção dos equipamentos, em local coberto e impermeável;
19. As cinzas geradas pelo processo de queima deverão ser acondicionadas em local coberto até sua destinação final. Recomenda-se o tratamento dos resíduos gerados através da compostagem ou outro tipo de destinação com eficiência comprovada;
20. Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em Área de Preservação Permanente (APP), ressalvada a permanência temporária de resíduos em APP consolidada, desde que não ocorra derramamento, vazamento ou destinação final em APP;
21. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor, conforme Decreto Estadual nº 2.299 – N/1986;
22. Apresentar os comprovantes de doação de todos os materiais recicláveis que são gerados no empreendimento, preferencialmente para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaguaçu (ACAMARITA). Caso esteja destinando tais materiais para outra empresa/associação, deverá ser apresentado a licença ambiental da mesma. **Prazo: Semestralmente;**
23. Comunicar à SEMMA a ocorrência da paralisação ou encerramento das atividades. **Prazo: 15 (quinze) dias após paralisação/encerramento**, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - A. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma;
 - B. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do referido órgão ambiental.

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

24. Esta licença refere-se apenas aos critérios ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;
25. Visando o bem estar da população, poderá ser exigido, a qualquer tempo, baseado em parecer técnico fundamentado, a implantação de outros controles ambientais para minimizar os impactos;
26. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência às condicionantes a que se refere. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto em lei;
27. Todas as condicionantes **orientativas, que não possuem prazo**, deverão ser comprovadas por meio de **relatório descritivo e fotográfico** no ato da solicitação da **renovação desta licença**;
28. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes listadas, sujeitarão seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.
29. Deverá ser comprovado o cumprimento das condicionantes orientativas dentro do relatório de cumprimento de condicionantes apresentado no ato da renovação desta licença.